



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE  
ESTAGIÁRIOS PARA ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO PARA  
SUPERINTÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

**EDITAL N° 21/2019, de 30/08/2019**

A Universidade Federal da Bahia - UFBA, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições e das normas para o Processo Seletivo para Contratação de Estagiários para a Superintendência de Educação a Distância (SEAD), nos termos da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes, bem como da Orientação Normativa N° 4 de 04 de julho de 2014/SGP/MPOG, Orientação Normativa n° 04/2014, Nota Técnica n° 111/2014, Orientação Normativa n° 7/2008, **Portaria n° 364, de 14 de maio de 2009**, que estabelece orientação sobre a aceitação de estagiários no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, conforme disposições a seguir:

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O programa de estágio na UFBA objetiva proporcionar a preparação do estudante para o trabalho produtivo e para o desenvolvimento da vida cidadã, por meio do exercício de atividades correlatas a sua pretendida formação profissional, na inter-relação existente entre o conhecimento teórico e prático inerentes à formação. A concessão de estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza e dar-se-á mediante a celebração de Termo de Compromisso entre o estudante e a UFBA.

1.2. As atividades de estágio desenvolvidas neste programa serão orientadas por docentes da UFBA, do curso que o discente está matriculado e supervisionado por servidores técnico-administrativos ou docentes com formação e/ou experiência na área específica do estágio.

1.3. Para realização do Estágio não obrigatório, no âmbito da UFBA, as atividades desenvolvidas pelo estagiário devem ter correlação com a área de estudos do curso em que o estagiário estiver regularmente matriculado.



1.4. Será admitida apenas a inscrição e contratação de alunos oriundos dos cursos de graduação da Universidade Federal da Bahia.

1.5. O estagiário fará jus a:

1.5.1. Bolsa auxílio;

1.5.2. Auxílio-transporte;

1.5.3. Seguro contra acidentes pessoais;

1.5.4. Recesso remunerado de 30 (trinta) dias anuais, a ser gozado preferencialmente nas férias escolares, sempre que o período de duração do estágio for igual ou superior a 2 (dois) anos, ou de forma proporcional, caso o estágio ocorra por período inferior, sendo permitido o seu parcelamento em até 2 etapas;

1.5.5. Termo de Realização do Estágio, ao final do estágio.

## **2. DAS VAGAS, ATIVIDADES, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E DURAÇÃO DO ESTÁGIO**

2.1. As bolsas visam atender os procedimentos relacionados à concepção e produção de material didático impresso, digital e audiovisual para cursos a distância e demais atividades administrativas da SEAD, conforme abaixo discriminado:

Área	Curso	Vagas	CH	Local do Estágio
Animação	Design, Artes, Cinema, BI Artes, BI C&T, Comunicação	2	20	CTE - SEAD
TOTAL DE VAGAS = 2				

### **Formação de cadastro reserva:**

Área	Curso	CH	Local do Estágio
Animação	Design, Artes, Cinema, BI Artes, BI C&T, Comunicação	20	CTE - SEAD

2.2. O estagiário receberá bolsa de estágio no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), equivalentes à carga horária de vinte horas semanais.



2.3. Por cada dia de efetiva atividade, o estagiário fará jus ao valor de R\$ 6,00 (seis reais) para viabilizar o transporte. Auxílio-Transporte = R\$ 132,00 (cento e trinta e dois reais).

2.4. O estágio terá duração de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais um período, mediante interesse e avaliação do desempenho do estagiário, realizado por sua chefia imediata.

### **3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. São condições necessárias a inscrição:

3.1.1. Estar regularmente matriculado na UFBA e frequentando regularmente o curso para o qual está se candidatando ao estágio;

3.1.2. Estar cursando no mínimo o 2º semestre do curso;

3.1.3. Não ser aluno formando no semestre de ingresso no Estágio;

3.1.4. Alunos cujo Coeficiente Médio de Rendimento seja igual ou superior a 5,0 (cinco);

3.1.5. Não exercer as funções de estagiário em outra Instituição;

3.1.6. Ter disponibilidade de tempo para atender as atividades programadas e a carga horária exigida de vinte (20) horas semanais, no turno matutino ou vespertino;

3.1.7. Sendo o estágio previsto neste edital não obrigatório, não poderão participar dele servidores públicos;

3.1.8. Ter conhecimento em informática (pacote Adobe/Office).

### **4. DA INSCRIÇÃO**

4.1. Os alunos interessados em participar do processo seletivo deverão enviar, no período de **02/09/2019 a 12/09/2019 currículo resumido** com a indicação de para qual área deseja concorrer, **histórico escolar da graduação e comprovante de matrícula** para o e-mail [cte.sead@ufba.br](mailto:cte.sead@ufba.br), com o assunto “**Seleção Estagiários CTE-SEAD – Animação**”.



## **5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

5.1. A seleção constará de duas etapas classificatórias:

a) a primeira etapa constará de análise do currículo resumido, do histórico escolar e comprovante de matrícula;

b) a segunda etapa constará de entrevista realizada pelo coordenador do projeto.

5.2. O não comparecimento na data e horário determinado para entrevista implicará em eliminação do candidato.

5.3. Em caso de empate será utilizado o critério de disponibilidade de carga horária contínua, conforme análise do comprovante de matrícula ou aquele que tiver maior idade.

## **6. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

6.1. Em cumprimento ao disposto no Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e ao disposto no § 5º do artigo 17 da Lei nº 11.788/2008, será reservado aos candidatos com deficiência participantes do processo seletivo o percentual de 10% (dez por cento) do total das vagas existentes neste Edital.

6.2. Os candidatos com deficiência deverão entregar, juntamente com a documentação, laudo médico original ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, do qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto n.º 3.298, de 20/12/1999 e suas alterações.

6.3. O candidato com deficiência, que não entregar o laudo médico de que trata o subitem anterior, passará a compor automaticamente a lista geral de candidatos.

6.4. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto nº 3.298/99.



6.5. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a seleção, bem como se as atribuições relacionadas são compatíveis com a deficiência de que é portador.

6.6. Não havendo candidatos com deficiência, todos concorrerão com as vagas de ampla concorrência.

## **7. DO RESULTADO, DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS E VALIDADE DA SELEÇÃO**

7.1. O resultado da primeira etapa de seleção será divulgado no dia 13/09/2019 com a publicação da lista de candidatos convocados para a segunda etapa (entrevista), no endereço eletrônico [www.sead.ufba.br](http://www.sead.ufba.br).

7.2. O resultado final do processo seletivo será divulgado no dia 18/09/2019 no endereço eletrônico: [www.sead.ufba.br](http://www.sead.ufba.br).

7.3. Cumprindo o disposto no item 2.1 serão convocados os **02** candidatos melhores classificados, desde que cumpridos os critérios de aprovação no processo seletivo.

7.4. Após publicação do resultado final do processo seletivo, o discente aprovado nas etapas seletivas deverá apresentar-se à Superintendência de Educação a Distância para entrega dos documentos, abaixo relacionados, para efetivação do estágio:

- a) Cópia de documento oficial de Identidade e CPF;
- b) Cópia do comprovante de residência atual;
- c) Comprovante de matrícula atualizado;
- d) Histórico escolar da graduação atualizado;
- e) Comprovante de Conta Bancária – só pode ser Conta Corrente no Banco do Brasil (Cópia do Cartão Banco do Brasil);
- f) Uma foto 3X4 atualizada.

7.5. O início do estágio está condicionado a aprovação do Plano de Atividades do Estagiário que será elaborado em acordo das três partes (Unidade concedente, Professor



Orientador e Estagiário), tendo em vista que tais atividades deverão ser compatíveis com o curso frequentado pelo discente.

7.6. O prazo de interposição de recurso será de **02** (dois) dias úteis, contados da divulgação do resultado, através do e-mail [cte.sead@ufba.br](mailto:cte.sead@ufba.br).

7.7. O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, não podendo ser prorrogado.

7.8. Os candidatos da lista de espera poderão ser convocados à medida que forem surgindo vagas, respeitada a ordem de classificação do processo seletivo e desde que ainda atendam aos pré-requisitos.

## 8. DO CRONOGRAMA

Ações	Datas
Lançamento da seleção.	02/09/2019
Período de inscrições dos candidatos.	De 02/09/ a 12/09/2019
Publicação da convocação dos candidatos selecionados para a segunda etapa (entrevista).	13/09/2019
Entrevista com os candidatos selecionados.	17/09/2019
Publicação do resultado final do processo seletivo.	18/09/2019
Apresentação da documentação dos candidatos selecionados junto à SEAD.	23/09/2019
Início dos trabalhos.	01/10/2019

## 9. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

O estágio poderá ser suspenso pela Superintendência de Educação a Distância a qualquer momento, caso haja notificação comprovada do não cumprimento das normas e legislação própria e/ou orientações deste Edital, além de:

9.1.1. Automaticamente, ao término do estágio;

9.1.2. A qualquer tempo no interesse e conveniência do setor;



- 9.1.3. A pedido do estagiário;
- 9.1.4. Em decorrência do descumprimento de compromisso assumido com a UFBA;
- 9.1.5. Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por trinta dias durante todo o período do estágio;
- 9.1.6. Pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário;
- 9.1.7. Por conduta incompatível com a exigida pela UFBA.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 10.1. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção.
- 10.2. Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (71) 3283-6490 / 6493 e pelo e-mail [cte.sead@ufba.br](mailto:cte.sead@ufba.br).

Salvador, sexta-feira, 30 de agosto de 2019



Márcia Rangel

Superintendente de Educação a Distância